

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

Aos(Às)

**Senhores(as) Cotistas do WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII - CNPJ/ME Nº 41.256.643/0001-88 (“Fundo”).**

Prezados(as) Cotistas,

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ nº 02.332.886/0001-04), na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), vem, mediante a presente, apresentar aos Cotistas a proposta da Administradora, referente às matérias descritas no edital de convocação datado de **06.09.2023** (“Convocação”), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada mediante Consulta Formal, com prazo de resposta até **20.09.2023** para deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:

Deliberar sobre a aquisição, pelo Fundo, dos seguintes Ativos-Alvo caracterizados como ativos com potencial conflito de interesse, nos termos do artigo 34 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e do Regulamento, a exclusivo critério da **WEALTH HIGH GOVERNANCE ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 01453-001, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.738/0001-00, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 18.916, de 15 de julho de 2021, na qualidade de gestor da carteira do Fundo (“Gestor”), ativos ou valores mobiliários que sejam detidos e/ou administrados e/ou geridos pelo Gestor e/ou por pessoas ligadas ao Gestor e/ou cuja estruturação e/ou a coordenação da distribuição pública seja realizada por pessoas ligadas ao Gestor, e/ou aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de ativos ou valores mobiliários que sejam administrados pelo Administrador, nos termos da regulamentação aplicável, desde que observados os critérios relacionados na Convocação.

**Proposta da Administradora:**

A proposta da Administradora é pela aprovação da aquisição, pelo Fundo, de Ativos-Alvo caracterizados como ativos com potencial conflito de interesse, nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM 472 e do Regulamento, a exclusivo critério do Gestor, desde que observadas as condições constantes na Convocação.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora